MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 0570/2001

Altera o § 1º do Art. 10 da Lei Municipal nº 0335/98.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º - O § 1º do Art. 10 da Lei Municipal nº 0335/98 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 10 - .....

.....

§ 1º - A presidência do Conselho será exercida pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, sendo a Vice-Presidência e a Secretaria Geral, ocupadas por Conselheiros eleitos em reunião plenária do Conselho para um mandato de 02 (dois) anos com direito a reeleição por igual período."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2001.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PUBLICAÇÃO
Publicado no Ed. 22 Ano I
JORNAL Oficial R.O.
Na Data 07 a 13/12/2001
Na Página 08
Sidnei Mattos
CHEFE DE GABINETE